LEI Nº 369 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.008

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO NO ANEXO I DA LEI Nº 336/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURANI MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder a adequações no Anexo I da Lei nº 336/2005 – Plano Plurianual, para o exercício de 2009, incluindo algumas Ações, conforme nele disposto.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Ponte Branca – MT, 18 de novembro de 2.008

JURANI MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal